Pág 1 de 2 | Validação & Hash: https://app.assinadoc.com/validate/gUqc69jbWJ4dbzCvo1HHbzgp2AXGq6kW | Assinado digitalmente por Assinadoc®

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, CONTROLE E PLANEJAMENTO – FOCP

Projeto de Lei nº 72/2023 – EXECUTIVO

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 4925, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022".

A Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Controle e Planejamento (FOCP), reunida na forma regimental, com base nos artigos 71 e § 4° do artigo 77, para apreciar o projeto acima mencionado de autoria do Chefe do Executivo, protocolado na Casa Legislativa no dia 19/10/2023, com pedido de **urgência especial e sessão extraordinária**, e encaminhado para parecer.

Acompanha o projeto o ofício da Câmara Municipal, solicitando a alteração.

A matéria visa abrir crédito suplementar na peça orçamentária, Lei Municipal n°. 4925, de 18 de novembro de 2022, crédito especial na seguinte codificação:

ARTIGO 1º. – Fica aberto no Setor de Contabilidade e Empenho, **crédito suplementar** na importância de **R$ 485.000,00=(quatrocentos e oitenta e cinco mil reais)**, para reforço da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo mencionada(s):

	01 – LEGISLATIVO	
	01 – CÂMARA DOS VEREADORES	
	01.031.0001.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal	
17	3.3.90.37.00.01.0110 – Locação de Mão de Obra ----------	R$ 185.000,00
15	4.4.90.52.00.01.0110 – Equipamentos e Material Permanente----------	R$ 300.000,00
	TOTAL ----------	**R$ 485.000,00**

ARTIGO 2º. – O crédito constante do artigo anterior será coberto através da(s) anulação(ões) parcial(is) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	01 – LEGISLATIVO	
	01 – CÂMARA DOS VEREADORES	
	01.031.0001.1.001 – Reforma e Ampl do Prédio da Câmara Municipal	
1	4.4.90.51.00.01.0110 – Obras e Instalações----------	R$ 300.000,00
	01.031.0001.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal	
9	3.3.90.30.00.01.0110 – Material de Consumo----------	R$ 110.000,00
11	3.3.90.36.00.01.0110 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física----------	R$ 50.000,00
13	3.3.90.40.00.01.0110 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	R$ 25.000,00
	TOTAL ----------	**R$ 485.000,00**

ARTIGO 3º. – Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 4765 de 15 de setembro de 2021 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023 – Lei nº. 4871 de 06 de julho de 2022 e suas posteriores alterações.

O crédito será suportado por dotação da própria Câmara Municipal, por meio de anulação parcial.

O projeto ainda altera os Anexos II e III do Plano Plurianual - Lei nº 4765, de 15 de setembro de 2021; e, Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – Lei nº 4871, de 06 de julho de 2022 e suas posteriores alterações.

Assim, a comissão entende que o **projeto de lei nº 72/2023**, do Executivo, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo a oportunidade e conveniência ser analisado por cada Vereador.

ESTE É O NOSSO PARECER.
Jardinópolis, 24 de outubro de 2023.

Relator: **EDSON ROGERIO VIZU**

Presidente: **LEANDRO MORETTI SERRANO**

Samuel Farah
Membro: **SAMUEL FARAH**

Comprovante de assinatura eletrônica

Documento: Parecer FOCP - PL 72-23 - Exe

ID única do documento: #gUqc69jbWJ4dbzCvo1HHbzgp2AXGq6kW

Este Log é exclusivo ao documento #gUqc69jbWJ4dbzCvo1HHbzgp2AXGq6kW e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas e histórico

Data de solicitação: 2023-10-24 06:58:17
Mensagem: Assinar - FOCP....

Destinatário: **leandromoretti@jardinopolis.sp.leg.br | C.P.F: 215.786.148-30** | **172.71.2.142**
Data: **24/10/2023 07:07:23** | Hash: **#psE84Zp1H2ZSW5Gbx7j8nkkBZbvC6RqD**

Destinatário: **vizudobanco@jardinopolis.sp.leg.br | C.P.F: 130.053.548-22** | **172.70.105.194**
Data: **24/10/2023 06:59:33** | Hash: **#ITfbDOCgJ2k2fIRyDR386caZaHjQNqzw**

Destinatário: **samuelfarah@jardinopolis.sp.leg.br | C.P.F: 267.343.528-03** | **172.69.3.204**
Data: **24/10/2023 07:00:54** | Hash: **#C1mUASw1WMh4oPsmHFufLCq8ECkHLWRx**

O documento não foi modificado, a assinatura eletrônica é válida para LTV. Assinatura com validade jurídica conforme a lei 14.063 na modalidade de "Assinatura eletrônica avançada", Art. 4o, §2.

Autenticidade deste documento poderá ser verificada em:
https://app.assinadoc.com/validate/gUqc69jbWJ4dbzCvo1HHbzgp2AXGq6kW

Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)

ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA
ICP Brasil
Conforme MP 2.200-2/01 e Lei 14.063/20